E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/022 – PGE

CONTRATAÇÃO Nº 928123-11/2026

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc no Amazonas, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei Nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste Instrumento Convocatório, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, **Resolução nº 1.593/2024, de 02/05/2024**, aprovada pelo do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e conforme disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei no 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada em ato normativo.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

1.2 Data: 30/09/2026
1.3 Horário de Brasília: **10h30min**
1.4 Código UASG: **928123**
1.5 Nome da UASG: **Serviço Social do Comércio/AM**
1.6 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam a realização na data e horário marcado, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data da sessão, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

1.7 Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

1.7.1 As licitantes que ofertarem lance de desempate em favorecimento ao tratamento previsto na Lei Complementar n• 123/06, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS, tendo em vista que não há esta previsão no regulamento do Sesc.

1.8 Apesar das disposições constantes no sistema Comprasnet, a presente licitação será regida pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESC**, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº **1.593/2024, de 02/05/2024.**

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste em **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) CÂMARAS FRIGORÍFICAS TIPO CONTÊINER**, **DESTINADAS À ESTOCAGEM DE PRODUTOS CONGELADOS E REFRIGERADOS**, **INCLUINDO ENTREGA, POSICIONAMENTO, COMISSIONAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A VIGÊNCIA**, **E DESINSTALAÇÃO/RETIRADA AO FINAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com o discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais disposições que compõem o presente Edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01 Locação de Câmara frigorífica tipo CONTÊINER para **CONGELADOS**, com controlador de temperatura (faixa negativa)	Und	01
01 Locação Câmara frigorífica tipo CONTÊINEr para **REFRIGERADOS**, com controlador de temperatura (faixa positiva) Incluindo entrega, instalação, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva durante 12 meses.		01

2.2 Em caso de discordância entre o objeto e as especificações no ComprasNet e no Edital, prevalecerá o último.
2.3 A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Administração do Regional e será homologada pela Presidência do Conselho Regional do Sesc/AM ou autoridade designada.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atenderem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão Provedor do Sistema.

3.2 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório.

3.4 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que:

3.4.1 Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.4.2 Estejam suspensas de licitar com o SESC/AM;

3.4.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SESC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio;

3.4.4 Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.5 Fica vedada a participação nesta licitação de empresa que tenha sido formalmente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM, em decorrência de decisão administrativa fundamentada, proferida em processo regular, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

3.6 As empresas que estiverem na condição descrita no item **3.5** serão desclassificadas/inabilitadas imediatamente após o conhecimento da comissão de licitação de sua condição de impedimento.
3.7 O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra ou documento equivalente bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente a execução do objeto.

3.8 Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.9 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e anexos;

3.10 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compranet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu(s) representante(s).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante, não cabendo ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 É de responsabilidade do usuário cadastrado no Sistema conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique qualquer inconsistência ou necessidade de atualização.

4.8 O Sesc/AM não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet e SICAF todas as informações necessárias às participações de seu interesse.

4.9 Deverá obrigatoriamente ser assinalado no sistema Comprasnet o Termo de Aceitação, declarando que cumpre e está ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação.

5. PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no edital, mediante solicitação do pregoeiro.

5.2 Quando convocado, o licitante terá no mínimo 2 (duas) horas, para enviar suas propostas ajustadas e documentos de habilitação no sistema, conforme solicitação do pregoeiro.

5.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.

5.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas

serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.
5.6 É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AM realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

5.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.10 Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante somente poderão ser inseridos e disponibilizados no sistema, após a fase de lances, por convocação do pregoeiro.

5.11 As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no **item 1 (DISPOSIÇÕES INICIAIS)** deste Edital.

5.12 A empresa deverá apresentar preço unitário por item e total, valor global em algarismo e por extenso, indicados em moeda corrente nacional.

5.13 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Sesc, tais como: todos os custos decorrentes da entrega em local definido no edital, tributos, tarifas, frete, seguro, e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.14 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

5.15 Em consonância com o estabelecido no presente Edital e em seus Anexos, caberá ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no portal eletrônico para possibilitar o acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.16 PREPOSTO/REPRESENTANTE: A proposta deverá conter a indicação do nome do preposto/representante da empresa, que será a conexão entre o Sesc/AM e a CONTRATADA, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após homologação do certame, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes aos serviços contratados.

5.17 ASSINATURA DO CONTRATO: Na proposta também deverá constar a identificação do representante legal da empresa que assinará o Termo de Contrato.

5.18 Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas nos itens acima expostos.

5.19 O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.

5.20 Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.21 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que estiverem registradas apresentando irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, Termo de referência e seus anexos

5.22 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc/AM ou terceiros para embasar suas decisões.

5.23 O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

5.23.1 Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

5.23.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.24 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.25 Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.26 Para materiais oriundos de outros estados, a empresa fornecedora deverá considerar os 20% (vinte por cento) do ICMS, devido a Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas não dispensar a diferença de alíquota, que deverá constar na emissão da nota fiscal.

5.27 Esta Instituição é isenta do pagamento do IPI, sendo registrada na Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) a inscrição sob o Nº 20.0118.27-7.

5.28 Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

5.29 Dos catálogos e/ou fichas técnicas:

5.29.1 Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentada documentação comprobatória sob a forma de **CATÁLOGO TÉCNICO**, prospecto ou material equivalente, contendo informações detalhadas acercados itens ofertados, tais como marca, modelo, especificações técnicas e demais características exigidas no instrumento convocatório, com vistas a comprovação da conformidade com os requisitos estabelecidos em edital.

5.29.2 Apresentar juntamente com sua proposta comercial, a(s) **FICHA(S) TÉCNICA(S)** ou **catálogo(s), manuais técnicos, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante do objeto da licitação,**

em língua portuguesa, com os modelos e especificações técnicas integrantes aos EQUIPAMENTOS OFERTADOS e/ou documento equivalente, para verificação das características técnicas, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Marca e modelo dos itens;
b) Descrição funcional detalhada;
c) Requisitos de instalação elétrica, hidráulica, gás, exaustão ou outros;
d) Dimensões físicas (altura, largura, profundidade e peso);
e) Potência e tensão elétrica;
f) Normas técnicas atendidas, se e/ou quando houver (ex: NR-12);
g) Imagem/foto do objeto ofertado.

5.29.3 A documentação técnica dos produtos ofertados, tais como catálogos, fichas técnicas ou folhetos, deverá ser apresentada em língua portuguesa, contendo descrições claras e completas que permitam a verificação do atendimento às exigências do termo de referência, juntamente com a proposta de preços

5.29.4. Catálogos extraídos da internet serão aceitos desde que permitam a verificação de sua autenticidade, mediante apresentação do link oficial da página do fabricante ou distribuidor autorizado, contendo data de acesso e demais elementos que comprovem sua origem.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas “Disposições Iniciais” deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br;

6.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.2.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do valor.

6.2.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de

lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.4 No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

6.5 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

6.6 O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **1,0% (um por cento).**

6.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a (03) três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessãopública encerrar-se-á automaticamente.
6.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de

julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.12.1 Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

6.12.2 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

6.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes, no site: www.comprasnet.gov.br.

6.15 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços atualizada e documentos solicitados de no mínimo 02 (duas) horas a contar da sua convocação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

8.2 A proposta deverá conter preço unitário e total de cada item e valor global, de acordo com as quantidades e os lances ofertados em algarismo e por extenso (total) expresso em moeda corrente nacional (R$), fixos e irreajustáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas, em geral e demais condições de execução dos serviços que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do objeto desta licitação.

8.3 A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste edital, caso enfrente dificuldade em atender a convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

8.4 Em caso de inconformidades sanáveis, a proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico.

8.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7 A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

8.8 Ensejará a desclassificação da proposta por preço excessivo, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços

manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

8.9 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.9.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Seção de Licitação – na Sede do Sesc-DR/AM, localizada na Rua Henrique Martins, 1º andar do Edifício David José Tadros, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº: **26/022 - PGE**
- Razão Social:
- CNPJ da empresa:
- Telefone:
- E-mail:

8.10 Os documentos emitidos por cartório *on-line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

8.11 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação devidamente justificada pela licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

8.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, e encaminhará o processo a Seção de Compras para o preenchimento do mapa de homologação e adjudicação, a ser aprovado pela Autoridade Competente.

8.17 Quando forem omitidos na proposta os prazos de entrega, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da Proposta;
b) Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações **(será aceita a alteração consolidada)** com a indicação do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1 Além dos documentos previstos neste instrumento convocatório e na Resolução SESC Nº 1.593/2024, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos para verificação de sua qualificação técnica:

a) Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa tenha executado os serviços compatíveis com objeto. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

9.1.2.2 O Sesc/AM se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

9.1.2.3 O Sesc/AM poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado (s) pelo licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

b) Declaração de disponibilidade de assistência técnica local ou regional, própria ou autorizada, com capacidade de atendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei. Se o licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE poderá ser através de declaração assinada pelo contador responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo responsável legal da empresa, de que a mesma não é contribuinte do ICMS e/ou ISS.
d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, constando de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede e da filial quando esta for a licitante, vigente.
e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Poder Judiciário da Justiça do Trabalho sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente

o efeito de NEGATIVA, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

9.1.3.2 Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c” a “d” do subitem 9.1.3 deste edital.

9.1.3.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.1.3 <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>

a) Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.1.5 As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

9.1.6 O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c, d, e** e **f** do subitem 9.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

9.1.7 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.
9.1.8 No caso de documentos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

9.1.9 As provas referidas nas alíneas **a** e **b** do subitem 9.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

9.1.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.1.11 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

9.1.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

9.1.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do Pregão, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.

9.1.14 As diligências mencionadas no subitem 9.1.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

9.1.15 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.16 O Sesc/AM não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

9.1.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

9.1.18 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

9.1.19 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

9.1.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 JULGAMENTO

10.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**

GLOBAL, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10.2 Os lances apresentados deverão referir-se ao VALOR GLOBAL constante na proposta.

10.3 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão.

10.4 Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para a execução do serviço será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para a execução do objeto a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

10.8 A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser exigida prova de conceito, conforme o disposto no Artigo 26, § 4.º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

11 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação.

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o *e-mail* licitacao.sesc@sesc-am.com.br, ou, na impossibilidade, devendo ser protocolados no Gabinete Executivo – na Sede do Sesc Amazonas, localizada na Rua Henrique Martins, 1º andar da Sede Administrativa, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, no horário de 8h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.1.2 Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

11.1.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo os dias e os horários estabelecidos no subitem 11.1.1.

11.1.4 Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica, deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

11.2 O Sesc/AM não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 As respostas serão disponibilizadas a todos os licitantes através do site do Sesc/AM: www.sesc-am.com.br/licitacao e no Comprasnet, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas.

11.3.2 Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

11.3.3 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc/AM.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 O prazo para manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.1.2 A licitante que manifestar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no **Art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.** As demais licitantes ficam, desde já, intimadas a, se desejarem, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar a partir do término do prazo para a apresentação do recurso. Será garantido aos interessados o acesso imediato aos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação e a assinatura do Instrumento Contratual.

12.3 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Não será aceita a intenção de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação – na Sede do Sesc/AM, localizada na Rua Henrique Martins, Térreo do Edifício David José Tadros, 427 Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010.

12.9 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Vencedora.

12.10 Os recursos terão efeito suspensivo.

13. INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

13.1 Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, durante a sessão pública em que for proferida.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.

13.3 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

13.4 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sesc-am.com.br/licitacao e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

13.5 Não serão conhecidos impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste Edital.

14. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Concluídos os procedimentos no sistema comprasnet, o processo será encaminhado pela Seção de Compras para a homologação interna da licitação bem como assinatura do Instrumento Contratual.

14.2 Homologado internamente, o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Instrumento Contratual em até 03 (três) dias corridos.

14.3 O prazo de convocação para assinatura do Instrumento Contratual, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

14.4 Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do termo, ou recusar a assiná-lo ou recebê-lo, a Seção de Compras convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

14.5 Caso o licitante vencedor não compareça para a assinatura, ou se recuse a tal, injustificadamente, esta terá seus preços e invalidados e sofrerá as seguintes penalidades:

14.5.1 Perda do direito de contratação;

14.5.1 Perda da caução apresentada a título de garantia;

14.5.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.3 Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do Termo de Contrato, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Instrumento Contratual em até 03 (três) dias corridos.

15.2 O prazo de convocação para assinatura do Instrumento Contratual, poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

15.3 Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento contratual, ou recusar a assiná-lo ou recebê-lo, a Seção de Compras convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

15.4 Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do Instrumento Contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

16. PENALIDADE/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não manter a proposta apresentada.

16.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 3 (três) anos.

16.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/AM pelo período de até 3 (três) anos.

16.4 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% do valor do total;

c) rescisão contratual;

d) impedimento de licitar com o SESC pelo período de até 03 (três) anos.

16.5 As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

16.5.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou fornecimento de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.5.2 Fraude durante o processo licitatório ou na execução do contrato;

16.5.3 Comportamento inidôneo ou prática de qualquer tipo de fraude;

16.5.4 Realização de atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.

16.6 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

16.7 As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, a critério do Sesc/AM, e será garantida a concessão de ampla defesa.

17. PAGAMENTOS

17.1 O pagamento será realizado mensalmente, após a entrega de todos os serviços contratados, devidamente executados e concluídos, validados e aceitos tecnicamente pela Contratante, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do atesto da Nota Fiscal.

17.2 Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo a execução do objeto desta licitação.

17.3 O Sesc/AM não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

17.4 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc AM devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);

b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;

c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.5 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

17.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AM.

17.7 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc/AM também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

17.8 Os pagamentos efetuados após decorrido o prazo estipulado serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento ás regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as informações da presente licitação, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis da página eletrônica oficial da entidade www.sesc-am.com.br/licitacao.

19.1.1 A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o Sesc/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

19.2 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

19.2.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

19.3 A instituição se resguarda do direito de realizar visita técnica, caso julgue necessário, através do Técnico designado pelo Requisitante, nas instalações do licitante vencedor, devendo emitir parecer técnico por ocasião da visita.

19.3.1 Instalações consideradas inadequadas, na forma do subitem 19.4, poderá ocasionar a desclassificação do Licitante.

19.4 O Sesc/AM reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.5 A Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AM.

19.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

19.8 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/AM, quando ocorrido durante o certame.

19.9 As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.10 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

19.11 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo Sugerido de Proposta;
ANEXO III – Minuta de Contrato

Manaus (AM), 15 de Setembro de 2026.

SEÇÃO DE COMPRAS
SESC/AM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/022

1 – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) CÂMARAS FRIGORÍFICAS TIPO CONTÊINER, DESTINADAS À ESTOCAGEM DE PRODUTOS CONGELADOS E REFRIGERADOS, INCLUINDO ENTREGA, POSICIONAMENTO, COMISSIONAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A VIGÊNCIA, E DESINSTALAÇÃO/RETIRADA AO FINAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01 Locação de Câmara frigorífica tipo CONTÊINER para **CONGELADOS**, com controlador de temperatura (faixa negativa) 01 Locação Câmara frigorífica tipo CONTÊINEr para **REFRIGERADOS**, com controlador de temperatura (faixa positiva) Incluindo entrega, instalação, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva durante 12 meses.	Und	01 01

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os quantitativos foram definidos para garantir continuidade do abastecimento e segregação adequada de armazenagem (congelados e refrigerados). Caso a área técnica confirme necessidade diversa (ex.: duas unidades negativas), o quadro poderá ser ajustado mantendo-se as demais exigências.

2.2. Especificações mínimas comuns do objeto.

a) Tipo: câmara frigorífica tipo contêiner (unidade móvel).
b) Dimensões externas aproximadas: 4,50 m (C) x 2,00 m (L) x 2,38 m (A), admitida variação técnica compatível do mercado, desde que não reduza a capacidade/funcionalidade.
c) Capacidade mínima: aproximadamente 16.000 litros (ou superior).

d) Isolamento térmico: painéis termoisolantes com núcleo em material isolante equivalente ao PIR (padrão referência 100 mm), ou superior desempenho, com acabamento interno higiênico, lavável e adequado ao armazenamento de alimentos/insumos.
e) Piso: anticorrosivo, resistente, lavável, com acabamento adequado à higienização.
f) Porta: com vedação adequada e facilidade de abertura/fechamento (incluindo borrachas/vedações em bom estado).
g) Controle e registro: termostato/controlador digital com leitura externa e ajuste de setpoint; recomenda-se (boa prática) registro mínimo de temperaturas (data/hora), preferencialmente com *datalogger* ou relatório eletrônico quando disponível.
h) Condição do equipamento: poderá ser novo ou usado, desde que em perfeito estado operacional, sem vazamentos, com isolamento preservado e capacidade de manter a faixa de temperatura exigida sob carga típica de operação.

2.3. Especificações da Câmara frigorífica tipo – CONGELADOS

2.3.1. Faixa de operação: temperatura regulável na faixa -10°C a -18°C (ou mais abrangente que atenda a essa faixa).

2.4. Especificações da Câmara frigorífica tipo – REFRIGERADOS

2.4.1. Faixa de operação: temperatura regulável 0°C a +8°C (ou mais abrangente que atenda a essa faixa), adequada à estocagem refrigerada.

2.5. Instalação, infraestrutura e segurança:

2.5.1. A CONTRATADA deverá realizar: entrega, posicionamento, nivelamento, conexão ao ponto elétrico previamente disponibilizado pela CONTRATANTE comissionamento (testes iniciais) e orientar a operação básica.

2.5.2. A CONTRATANTE será responsável por:

a) disponibilizar base física nivelada, resistente e adequada ao peso do equipamento;

b) executar eventuais adequações civis necessárias à instalação;

c) disponibilizar ponto de energia elétrica compatível com as especificações técnicas da câmara frigorífica;

d) providenciar disjuntores, cabos, quadros e proteções elétricas.

2.5.3. A CONTRATADA será responsável exclusivamente pela **conexão do equipamento ao ponto elétrico previamente disponibilizado**, sem execução de obras ou adequações.

2.5.4. Vistoria técnica (facultativa, recomendada): para dimensionamento de acesso, energia e layout, conforme item 6 deste TR.

2.5.5. Segurança: a CONTRATADA deverá observar normas aplicáveis de segurança e operação (ex.: NR-10 para intervenções elétricas, quando cabível), responsabilizando-se por sua equipe e procedimentos.

2.6. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura/ordem de início definida no contrato.

2.6.1 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que devidamente justificada a vantajosidade e a necessidade da Administração, respeitados os limites normativos aplicáveis.

2.7. Prazo de entrega e comissionamento: a CONTRATADA deverá entregar e comissionar as unidades em até 02 (dois) dias após a confirmação formal da CONTRATANTE de que a infraestrutura civil e elétrica encontra-se pronta.

2.8. Ao final da vigência, a CONTRATADA deverá realizar a **retirada** das unidades em até **05 (cinco) dias corridos** após comunicação formal da CONTRATANTE, salvo ajuste diverso justificado.

3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A contratação se justifica pela necessidade de assegurar continuidade e segurança no armazenamento refrigerado e congelado, evitando riscos de perdas de materiais/insumos e desabastecimento das atividades institucionais, especialmente diante de instabilidades/manutenções recorrentes das câmaras existentes e/ou necessidade de obras/reformas que comprometam a capacidade atual.

3.2. A locação é a solução mais adequada para:

a) mitigar risco operacional;

b) permitir continuidade do abastecimento;

c) garantir flexibilidade operacional e continuidade do serviço, permitindo adequação às demandas das unidades, sem prejuízo da eficiência e segurança no armazenamento de insumos.

4 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do objeto: locação de bem com serviços associados (entrega/instalação/manutenção/retirada), sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. A contratação será julgada, como regra, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** observada a **conformidade técnica** e os critérios de aceitabilidade estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2.1 O critério de julgamento de menor preço global é justificado devido a contratação envolver o conjunto dos itens (02 unidades), por envolver solução integrada (logística, instalação e suporte), reduzindo risco de incompatibilidades e falhas de atendimento; alternativamente.

5 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. As condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira constarão no instrumento convocatório.

5.2. Para fins de Qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, locação/fornecimento/instalação e manutenção de câmaras frigoríficas tipo contêiner ou equipamentos equivalentes, compatíveis em características e complexidade com o objeto;

b) Declaração de disponibilidade de assistência técnica local ou regional, própria ou autorizada, com capacidade de atendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Vistoria técnica (facultativa): o licitante poderá realizar vistoria no local de instalação para verificar acesso, área útil, base de assentamento e disponibilidade elétrica, mediante agendamento com a CONTRATANTE.

6.2. A não realização da vistoria não inabilita, mas a licitante deverá declarar que conhece as condições para execução.

6.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, insumos, tributos e demais encargos.

6.4 Dos catálogos e/ou fichas técnicas

6.4.1 Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentada documentação comprobatória sob a forma de **CATÁLOGO TÉCNICO**, prospecto ou material equivalente, contendo informações detalhadas acercados itens ofertados, tais como marca, modelo, especificações técnicas e demais características exigidas no

instrumento convocatório, com vistas a comprovação da conformidade com os requisitos estabelecidos em edital.

6.4.1.1 Apresentar juntamente com sua proposta comercial, a(s) **FICHA(S) TÉCNICA(S)** ou **catálogo(s), manuais técnicos, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante do objeto da licitação, em língua portuguesa,** com os modelos e especificações técnicas integrantes aos EQUIPAMENTOS OFERTADOS e/ou documento equivalente, para verificação das características técnicas, contendo as seguintes informações mínimas:

h) Marca e modelo dos itens;
i) Descrição funcional detalhada;
j) Requisitos de instalação elétrica, hidráulica, gás, exaustão ou outros;
k) Dimensões físicas (altura, largura, profundidade e peso);
l) Potência e tensão elétrica;
m) Normas técnicas atendidas (ex: NR-12);
n) Imagem/foto do objeto ofertado.

6.4.2 A documentação técnica dos produtos ofertados, tais como catálogos, fichas técnicas ou folhetos, deverá ser apresentada em língua portuguesa, contendo descrições claras e completas que permitam a verificação do atendimento às exigências do termo de referência, juntamente com a proposta de preços

6.4.3 Catálogos extraídos da internet serão aceitos desde que permitam a verificação de sua autenticidade, mediante apresentação do link oficial da página do fabricante ou distribuidor autorizado, contendo data de acesso e demais elementos que comprovem sua origem.

7– ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. O aceite envolverá entrega e comissionamento, com teste de operação e verificação da capacidade de atingir e manter a faixa de temperatura.

7.2. Recebimento provisório: realizado no ato da entrega/comissionamento, mediante checklist (integridade física, funcionamento, leitura/controle, vedação, temperaturas).

7.3. Recebimento definitivo: ocorrerá após 72 horas de operação assistida, confirmando estabilidade térmica e ausência de falhas, com registro em relatório simples pelo fiscal.

7.4. O faturamento: por se tratar de locação por 12 (DOZE) meses será mensal, vinculado ao atesto do fiscal quanto à disponibilidade e funcionamento, ressalvadas ocorrências de indisponibilidade (glosas).

7.5. Glosas por indisponibilidade: caso a unidade fique indisponível por falha do equipamento/serviço de manutenção imputável à CONTRATADA, deverá haver abatimento proporcional ao período de indisponibilidade, sem prejuízo das sanções.

7.6. SLA mínimo de manutenção:

a) atendimento inicial: até 2 (duas) horas da abertura do chamado (horário comercial) e até 04 (quatro) horas fora do horário;

b) solução/retorno à operação: até 24 (vinte e quatro) horas;

c) se não resolvido no prazo, a CONTRATADA deverá providenciar equipamento substituto de capacidade equivalente, sem custo adicional, em até 72 (setenta e duas) horas.

8 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução compreende:

a) entrega e posicionamento;

b) ligação e comissionamento;

c) operação contínua durante a vigência, com suporte técnico;

d) manutenção preventiva (periodicidade mínima mensal, ou conforme manual do fabricante) e corretiva sob demanda;

e) Plano e cronograma de manutenção preventiva: a CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, o cronograma mensal de preventiva por unidade e por câmara.

f) Retirada final.

8.2. A CONTRATADA deverá manter canal de suporte (telefone/WhatsApp/e-mail) para abertura de chamados e registro de atendimento.

8.3. A CONTRATANTE definirá as rotinas internas de carga/descarga e organização de estoque.

8.4. A execução contratual deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, sendo passível de fiscalização pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. A fiscalização será exercida por gestor/fiscal designados, com registros de:

a) *checklist* de entrega e comissionamento;

b) controle de temperatura (leituras e eventuais registros);

c) ocorrências, chamados, tempos de resposta e solução;

d) atesto mensal para pagamento;

9.1.3. A CONTRATANTE será responsável pelas adequações civis, infraestrutura elétrica, liberação da área e obtenção de autorizações internas.

9.1.4. A CONTRATANTE deverá executar, às suas expensas, todas as adequações civis e elétricas necessárias à instalação das câmaras frigoríficas, previamente à entrega do equipamento.

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da locação, no prazo e condições estabelecidas;

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.7. A fiscalização poderá solicitar ajustes, correções e substituições, conforme prazos estabelecidos.

9.1.8. A responsabilidade pelo custeio da energia elétrica dos contêineres é da CONTRATANTE.

9.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 Fornecer as 02 unidades conforme especificações:

a) Entregar, instalar/posicionar e comissionar;
b) Garantir funcionamento contínuo dentro das faixas de temperatura;
c) Realizar manutenção preventiva e corretiva, com peças/insumos necessários, sem custo adicional (salvo mau uso comprovado);
d) Atender aos prazos de SLA e seus principais aspectos e/ou providenciar substituição quando necessário;
e) Manter preposto para comunicação com a fiscalização;
f) Retirar as unidades ao final;
g) Responsabilizar-se por danos causados por sua equipe/equipamentos durante entrega/instalação/retirada,
h) Realizar, quando necessário, a limpeza interna e externa dos equipamentos fornecidos, especialmente nos casos de congelamento extremo com formação de crostas de gelo em seu interior.

9.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis.

9.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.5.1. Admite-se subcontratação parcial apenas para atividades acessórias (ex.: transporte especializado, içamento, apoio técnico local), desde que:

a) previamente comunicada e autorizada pela CONTRATANTE;

b) não afaste a responsabilidade integral da CONTRATADA;

c) não implique perda do SLA.

9.6.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.6.1. As penalidades serão estabelecidas e dosadas no instrumento convocatório, notadamente nas cláusulas contratuais, sendo que o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc.

9.6.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc à continuidade do contrato.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será mensal, em até 15 (quinze) dias úteis mediante atesto do fiscal quanto à disponibilidade e funcionamento do período.

10.2 Havendo glosa por indisponibilidade imputável à CONTRATADA, a CONTRATANTE comunicará o valor devido para emissão correta da nota fiscal.

10.3. As demais condições de pagamento e reajustes estão definidas na minuta contratual.

Manaus, 27 de março de 2026

Alexsandro Araujo Moreira
Encarregado de Almoxarifado
SESC/AM

ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026-PGE

(inserir papel timbrado da empresa participante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) CÂMARAS FRIGORÍFICAS TIPO CONTÊINER, DESTINADAS À ESTOCAGEM DE PRODUTOS CONGELADOS E REFRIGERADOS, INCLUINDO ENTREGA, POSICIONAMENTO, COMISSIONAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A VIGÊNCIA, E DESINSTALAÇÃO/RETIRADA AO FINAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: **TEL.**

ENDEREÇO:

Unidade	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor Unit (mensal)	Valor Total (Anual)
UND	01 Locação de Câmara frigorífica tipo CONTÊINER para **CONGELADOS**, com controlador de temperatura (faixa negativa) - 12 meses.	R$	R$
	01 Locação Câmara frigorífica tipo CONTÊINER para **REFRIGERADOS**, com controlador de temperatura (faixa positiva) 12 meses. Incluindo entrega, instalação, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva durante 12 meses.	R$	R$
VALOR TOTAL GLOBAL			**R$ XX,XX**

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, frete, taxas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

2) A proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.b

3) Esta proposta tem validade mínima de**90 (noventa) dias,** e está em estrita conformidade com os Documentos do processo.

4) Dados para depósito em conta: Nome do banco/Nome da agência/N.º da agência/N.º da conta corrente.

5) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/AM decida não o contratar.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2026.

_____

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

Obs.: Na existência de divergências entre as especificações do Sistema Comprasnet e Anexo II - Modelo de Proposta de Preços prevalecerá às especificações contidas no Anexo II.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026-PGE

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Departamento Regional do Amazonas**, instituição de direito privado, criado pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13/09/1946, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, situado na Rua Henrique Martins, nº 427, Bairro Centro, CEP 69.010-010, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.963/0001-18, mantido e administrado por empresários do comércio, neste ato representado por seu(ua) XXX, Sr.(a) XXX, XXX, XXX, portador(a) do CPF nº XXX, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXX, com sede na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, CEP XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) XXX, XXX, XXX, portador(a) do CPF nº XXX, residente e domiciliado(a) em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – PGE**, o qual se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, de 02/05/2024, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) CÂMARAS FRIGORÍFICAS TIPO CONTÊINER**, **DESTINADAS À ESTOCAGEM DE PRODUTOS CONGELADOS E REFRIGERADOS**, **INCLUINDO ENTREGA, POSICIONAMENTO, COMISSIONAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A VIGÊNCIA**, **E DESINSTALAÇÃO/RETIRADA AO FINAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – PGE**, inclusive documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA** que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento das condições locais, operacionais e técnicas para a perfeita execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se de suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R$ xxx (xxx), a ser pago pelo **CONTRATANTE** em parcelas mensais, correspondentes à locação mensal de duas unidades, pelo período contratual, conforme condições e valores estabelecidos nos anexos do

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do atesto do fiscal do contrato, que deverá comprovar a disponibilidade e o regular funcionamento das unidades locadas, bem como a apresentação da documentação fiscal exigida.

2.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, vinculada ao respectivo CNPJ, após a emissão e o devido atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato ou por quem este formalmente delegar poderes.

2.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, entre os dias 1º e 20 de cada mês. Notas Fiscais emitidas a partir do dia 21 deverão ser canceladas, sendo os custos decorrentes do cancelamento de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.5. A Nota Fiscal deverá conter, de forma correta e completa:

a) os códigos fiscais aplicáveis;

b) as quantidades, valores unitários e valores totais;

c) a comprovação do recebimento pelo SESC/AM;

d) os dados bancários completos (nome e número do banco, agência e conta corrente), vinculados ao CNPJ da **CONTRATADA**;

e) no campo “Dados Adicionais”, a legislação aplicável ou decisão judicial pertinente, nos casos de isenção, suspensão ou incentivos fiscais, quando houver.

2.6. Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a emissão de boletos bancários ou a negociação de títulos de crédito com instituições financeiras com base nos créditos decorrentes deste contrato.

2.7. Quando aplicável, as planilhas do Boletim de Medição Prévia deverão conter os itens efetivamente executados, discriminados por item, em conformidade com a planilha inicialmente apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo SESC.

2.8. Cada faturamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela RFB ou PGFN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, da sede ou domicílio da **CONTRATADA**, ou Certidão de Não Contribuinte;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, da sede ou domicílio da **CONTRATADA**, ou Certidão de Não Contribuinte;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.9. Havendo erro na cobrança, ausência de documentos exigidos para o faturamento, recusa de aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE** ou pendências da **CONTRATADA** perante terceiros, inclusive de natureza fiscal, trabalhista ou social, que possam prejudicar o **CONTRATANTE**, o faturamento será devolvido, ficando o prazo de pagamento automaticamente suspenso, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

2.10. A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato, sendo a sua não comprovação motivo suficiente para a rescisão unilateral por parte do **CONTRATANTE**, nos termos contratuais e normativos aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

3.1. Será exigida da **CONTRATADA**, por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia da execução contratual, a qual será depositada em conta remunerada, com atualização monetária pelo índice de correção aplicável à caderneta de poupança.

3.2. A garantia contratual será restituída pelo saldo eventualmente remanescente após a finalização do contrato ou após o adimplemento definitivo do objeto contratual, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, a ser protocolada por correspondência dirigida ao Gabinete Executivo do Sesc/AM, no endereço Rua Henrique Martins, nº 427, Centro, Manaus/AM, CEP 69010-010.

3.3. A restituição da garantia ficará condicionada à verificação, pelo **CONTRATANTE**, da inexistência de penalidades, multas ou pendências de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato.

3.4. O **CONTRATANTE** procederá à análise da documentação apresentada pela **CONTRATADA** antes de promover a devolução da garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As câmaras frigoríficas tipo contêiner, objeto da presente locação, serão instaladas na doca do restaurante, situada nas dependências da Unidade Sesc Balneário Manaus, localizada na Avenida Constantinopla, nº 288, bairro Alvorada, CEP 69.045-000, Manaus/AM, conforme os quantitativos e especificações a seguir:

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Câmara frigorífica tipo contêiner para CONGELADOS, com controlador de temperatura (faixa negativa)	Und	01
Câmara frigorífica tipo contêiner para REFRIGERADOS, com controlador de temperatura (faixa positiva)	Und	01

4.2. As especificações mínimas comuns aos itens 1 e 2 deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) tipo: câmara frigorífica tipo contêiner (unidade móvel);
b) dimensões externas aproximadas: 4,50 m (comprimento) x 2,00 m (largura) x 2,38 m (altura), admitidas variações técnicas compatíveis com os padrões de mercado, desde que não impliquem redução de capacidade ou prejuízo à funcionalidade;
c) capacidade mínima: aproximadamente 16.000 (dezesseis mil) litros, ou superior;
d) isolamento térmico: painéis termoisolantes com núcleo em material equivalente ao PIR, com espessura mínima de referência de 100 mm, ou de desempenho superior, dotados de acabamento interno higiênico, lavável e adequado ao armazenamento de alimentos e insumos;
e) piso: material resistente, anticorrosivo, lavável e compatível com procedimentos de higienização;
f) porta: dotada de sistema de vedação eficiente, com facilidade de abertura e fechamento, incluindo borrachas e vedações em perfeito estado de conservação;
g) controle de temperatura: controlador/termostato digital com leitura externa e ajuste de *setpoint*, sendo recomendável, como boa prática operacional, a disponibilização de sistema de registro mínimo de temperatura (data e hora), preferencialmente por meio de *datalogger* ou relatório eletrônico, quando disponível;
h) estado de conservação: os equipamentos poderão ser novos ou usados, desde que se encontrem em perfeito estado de funcionamento, sem vazamentos, com isolamento preservado e aptos a manter, de forma contínua, a faixa de temperatura exigida, sob condições normais de operação.

4.3. Especificações específicas da câmara frigorífica para CONGELADOS (item 1):

a) faixa de operação: temperatura regulável entre -10°C e -18°C, ou faixa mais abrangente que contemple integralmente esses limites.

4.4. Especificações específicas da câmara frigorífica para REFRIGERADOS (item 2):

a) faixa de operação: temperatura regulável entre 0°C e +8°C, ou faixa mais abrangente que contemple integralmente esses limites, adequada à estocagem refrigerada.

4.5. Instalação, infraestrutura e condições de segurança

4.5.1. Compete à **CONTRATADA**:

a) realizar a entrega, posicionamento e nivelamento dos equipamentos;

b) efetuar a conexão ao ponto elétrico disponibilizado pela **CONTRATANTE**;

c) executar o comissionamento inicial, com testes de funcionamento;

d) prestar orientação básica quanto à operação dos equipamentos;

e) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive a NR-10, quando pertinente, responsabilizando-se por sua equipe e procedimentos.

4.5.2. Compete à **CONTRATANTE**:

a) disponibilizar base física nivelada e compatível com o peso dos equipamentos;

b) providenciar eventuais adequações civis necessárias;

c) disponibilizar ponto de energia elétrica adequado;

d) fornecer disjuntores, cabos, quadros e demais dispositivos de proteção elétrica.

4.5.3. A **CONTRATADA** limitar-se-á à conexão dos equipamentos ao ponto elétrico disponibilizado, não sendo responsável pela execução de obras civis ou adequações elétricas.

4.6. Prazo de entrega e comissionamento: O prazo para entrega e comissionamento dos equipamentos será de até 02 (dois) dias, contados da confirmação formal da **CONTRATANTE** quanto à conclusão da infraestrutura necessária.

4.7. Retirada dos equipamentos: Encerrada a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá retirar os equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal da **CONTRATANTE**, salvo ajuste diverso previamente acordado.

4.8. Condições de execução dos serviços:

A execução compreende:

a) entrega, posicionamento e instalação;

b) ligação e comissionamento;

c) operação contínua durante a vigência contratual;

d) manutenção preventiva (mínimo mensal ou conforme fabricante) e corretiva sob demanda;

e) suporte técnico contínuo;

f) retirada final dos equipamentos.

4.8.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento (telefone, WhatsApp ou e-mail) para abertura e acompanhamento de chamados.

4.8.2. A **CONTRATANTE** será responsável pelas rotinas internas de uso, incluindo carga, descarga e organização dos produtos.

4.8.3. A execução contratual poderá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo.

4.9. Aceite e recebimento

4.9.1. O aceite compreenderá a entrega e o comissionamento, com testes de operação e verificação da capacidade de atingir e manter a faixa de temperatura.

4.9.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante checklist de verificação (integridade física, funcionamento, vedação e controle de temperatura).

4.9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após 72 (setenta e duas) horas de operação assistida, mediante confirmação de estabilidade térmica e ausência de falhas, com registro pelo fiscal do contrato.

4.9.4. A medição será mensal, vinculada ao atesto do fiscal quanto à disponibilidade e ao funcionamento dos equipamentos.

4.9.5. Em caso de indisponibilidade por falha imputável à **CONTRATADA**, haverá glosa proporcional ao período de inoperância, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.10. Níveis de serviço (SLA) de manutenção:

a) atendimento inicial: até 2 (duas) horas em horário comercial e até 4 (quatro) horas fora desse período;

b) prazo para solução: até 24 (vinte e quatro) horas;

c) não sendo solucionado no prazo, a **CONTRATADA** deverá fornecer equipamento substituto de capacidade equivalente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem custo adicional.

4.11. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, contrato e demais anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – PGE**, responsabilizando-se por todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses, com início a partir da primeira assinatura eletrônica/digital do contrato.**

5.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início, conforme previsto no instrumento contratual.

5.3. O contrato poderá ser prorrogado, por escrito e de comum acordo entre as partes, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do Art. 33 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

5.4. Eventuais alterações nos prazos, além das prorrogações previstas no item anterior, deverão ser justificadas por escrito e submetidas à aprovação prévia da **CONTRATANTE**, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir fielmente este instrumento e seus Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – PGE**, especialmente:

a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, visando à sua otimização e à garantia da qualidade;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e/ou fiscal designado, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade e ao cumprimento dos serviços, mantendo registros relativos a:

I- checklist de entrega e comissionamento;

II- controle de temperatura (leituras e eventuais registros);

III- ocorrências, chamados, tempos de resposta e de solução;

IV- atesto mensal para fins de pagamento;

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca de quaisquer falhas ou irregularidades que comprometam a execução dos serviços, bem como sobre a eventual aplicação de multas e penalidades;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo e nas condições estabelecidas contratualmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos;

f) Responsabilizar-se, às suas expensas, por todas as adequações civis e de infraestrutura elétrica, bem como pela liberação das áreas e obtenção de

autorizações internas necessárias à instalação das câmaras frigoríficas, previamente à entrega dos equipamentos;

g) Agendar, quando necessário, reuniões para esclarecimentos relacionados à execução dos serviços;

h) Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, não exercendo poder de mando sobre seus empregados, devendo reportar-se exclusivamente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, salvo quando o objeto contratual exigir atendimento direto;

i) Solicitar, por meio da fiscalização, a realização de ajustes, correções ou substituições necessárias à adequada execução dos serviços, observados os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o disposto neste instrumento, no Aviso e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – PGE**, bem como em sua proposta comercial, cabendo-lhe, especialmente:

a) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os recursos materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto contratual;

c) Arcar com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inexistindo vínculo trabalhista entre seus empregados e o **CONTRATANTE**, bem como vedada a transferência de qualquer responsabilidade por inadimplência;

d) Assumir as despesas com alimentação, transporte e assistência médica de seus empregados e prepostos;

e) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários à execução dos serviços;

f) Prestar, sempre que solicitado, informações e documentos relativos à execução dos serviços;

g) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, atrasos, defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

h) Subcontratar ou substituir terceiros previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, quando necessário à adequada execução dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados;

j) Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se por acidentes envolvendo seus empregados, prepostos ou terceiros, inclusive por danos materiais;

k) Providenciar, às suas expensas, os seguros exigidos por lei, considerados incluídos nos preços da proposta comercial;

l) Assegurar que seus empregados estejam devidamente uniformizados, identificados por crachá visível e utilizando os equipamentos de segurança adequados;

m) Reparar ou indenizar quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;

n) Utilizar mão de obra qualificada, bem como equipamentos e materiais adequados e suficientes à execução dos serviços;

o) Manter o **CONTRATANTE** isento de quaisquer reclamações, queixas ou reivindicações de empregados, prepostos ou terceiros;

p) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis;

q) Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja conduta ou permanência seja considerada prejudicial à execução dos serviços, vedada sua realocação em atividades relacionadas ao contrato;

r) Empregar cautela no manuseio de materiais e equipamentos, repondo, às suas expensas, quaisquer danos causados;

s) Observar as normas técnicas da ABNT e demais normas dos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

7.2. No que se refere ao fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá:

a) Fornecer as unidades contratadas, entregando-as, instalando/posicionando e realizando o devido comissionamento, conforme especificações técnicas;

b) Garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos dentro das faixas de temperatura estabelecidas;

c) Realizar, sem custo adicional, a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos necessários, exceto nos casos de mau uso devidamente comprovado;

d) Cumprir os prazos estabelecidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA), promovendo, quando necessário, a substituição dos equipamentos;

e) Manter preposto responsável para interlocução com a fiscalização do **CONTRATANTE**;

f) Retirar os equipamentos ao término da vigência contratual;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por sua equipe ou equipamentos durante as etapas de entrega, instalação, manutenção ou retirada;

h) Realizar, quando necessário, a limpeza interna e externa dos equipamentos fornecidos, especialmente em casos de congelamento excessivo com formação de crostas de gelo.

7.3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pela execução do objeto contratual, inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, por empregados formalmente designados através de Ordem de Serviço, os quais serão responsáveis pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual, conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atesto das notas fiscais.

8.2. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

8.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da **CONTRATADA**, o(s) ônus decorrente(s) deverá(ão) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A inexecução injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades abaixo mencionadas, sem prejuízo de outras sanções legais pertinentes, de acordo com a legislação vigente:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes MULTAS:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, com um teto de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, aplicável a cada dia de atraso no início da execução do serviço. Caso os serviços não sejam iniciados dentro do prazo estipulado, em decorrência de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, será dado início ao procedimento de rescisão contratual;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a um total de 10% (dez por cento), sobre o montante da parcela, em decorrência do inadimplemento de qualquer das obrigações e/ou prazos estipulados neste contrato, em quaisquer de suas cláusulas, na ausência de outra multa específica também prevista neste instrumento;

c) 0,2% (zero vírgula dois por cento) diário sobre o montante da parcela inadimplente, restrito a 10% (dez por cento) deste valor, até a penúltima parcela, levando em conta:

I - O montante retido sob a forma de multa devido ao atraso na parcela poderá ser restituído após a emissão do termo de recebimento definitivo, com correção monetária, caso a **CONTRATADA** finalize os serviços dentro do prazo estipulado no cronograma;

II - A restituição estará condicionada a um pedido que deve ser formalizado pela **CONTRATADA**, bem como à emissão de um parecer favorável por parte do **CONTRATANTE**.

d) 1% (um por cento) ao dia, com um limite máximo de 10% (dez por cento), que incidirá sobre o valor do contrato em decorrência da ausência da garantia contratual, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de iniciar, a qualquer tempo, o processo de rescisão contratual;

e) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, com um teto de 10% (dez por cento), aplicado sobre o montante do termo aditivo, em decorrência da demora na entrega da garantia complementar, permitindo ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer tempo, o processo de rescisão contratual;

f) 0,1% (zero vírgula um por cento) diários, com um teto de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência da não prorrogação da validade

da garantia, sendo assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de iniciar, a qualquer tempo, um procedimento para rescisão contratual; e

g) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia para cada dia que ultrapassar o prazo estipulado para a execução do serviço, com um limite de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato. Decorridos 20 (vinte) dias sem a entrega, esta será atribuída exclusivamente à culpa da **CONTRATADA**, podendo ser iniciado o procedimento de rescisão contratual.

9.1.3. Quando o montante da penalidade ultrapassar o teto de 10% (dez por cento) em relação aos incisos citados anteriormente e houver reincidência na infração, constatado o dano, o **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de impor à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo proceder com o processo de rescisão do contrato.

9.1.4. Os montantes relacionados à ocorrência de infrações contratuais serão retidos e descontados do pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, após a devida notificação à **CONTRATADA**.

9.1.5. Os valores obtidos em decorrência de infrações poderão ser, após um devido processo administrativo regulamentar, convertidos em multa pela autoridade responsável, conforme estabelecido nesta cláusula.

9.1.6. Na hipótese de não ser viabilizada a retenção e a dedução do pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, os valores referentes à multa deverão ser quitados por meio de NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA. Nessa circunstância, o **CONTRATANTE** enviará, no primeiro dia útil após o transcurso dos prazos determinados neste contrato, uma NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à **CONTRATADA**. Esta última deverá realizar o recolhimento dos valores aos cofres do **CONTRATANTE** até o quinto dia útil contado a partir do recebimento da notificação, sob pena de processo judicial para cobrança, observadas as seguintes condições:

a) As penalidades estabelecidas nesta cláusula são acumulativas, ou seja, aplicam-se sucessivamente umas sobre as outras, respeitando-se os limites atribuídos a cada uma delas;

b) Caso a **CONTRATADA** não realize o pagamento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo visando à rescisão do contrato.

9.1.7. Estará também sujeito a penalidade de impedimento de licitar com o

SESC pelo período de até 3 (três) anos nos termos do Art. 40 da Resolução SESC nº 1.593/2024;

9.1.8. E de até 6 (seis) anos nas hipóteses elencadas no art. 41 da Resolução SESC n° 1.593/2024, conforme abaixo:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou fornecimento de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude durante o processo licitatório ou na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou prática de qualquer tipo de fraude;

d) Realização de atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.

9.2. As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e/ou consecutiva, a critério do **CONTRATANTE**, e será garantida a concessão de ampla defesa.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

9.3.1. Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

9.3.2. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

9.4. A critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a prestação do serviço.

9.5. É facultado ao **CONTRATANTE** exigir, ainda, da (s) empresa (s), que não cumprir (em) as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

9.6. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos, salvo se os danos forem causados por funcionários da **CONTRATANTE** ou por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Admite-se subcontratação parcial apenas para atividades acessórias (ex.: transporte especializado, içamento, apoio técnico local), desde que:

a) previamente comunicada e autorizada pela **CONTRATANTE**;

b) não afaste a responsabilidade integral da **CONTRATADA**;

c) não implique perda do SLA.

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

11.2. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) Por inadimplência de qualquer das partes;

b) Recuperação judicial, falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa notificação ao **CONTRATANTE**;

d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO

12.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ela assegurado neste contrato ou na lei geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novação quanto aos seus termos, nem deverá ser interpretada como renúncia ou desistência de direitos. Tais atos somente terão eficácia se realizados nos termos do art. 37 da Resolução SESC nº 1.593/2024. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação aos dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do **CONTRATANTE** ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de aumentar ou diminuir a quantidade do serviço, de acordo com sua demanda, em até 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme Art. 38 da Resolução nº 1.593/2024.

15.2. Este contrato será assinado digitalmente nos termos da Lei nº 14.063/2020, garantindo a autenticidade, validade jurídica e a segurança dos dados. A autenticidade deste documento está comprovada nos arquivos de metadados que comprovam a autoria.

15.3. Fica expressamente proibido à **CONTRATADA** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

15.4. Após o interregno de 12 (doze) meses e desde que haja requerimento da **CONTRATADA**, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que menos oneroso ao **CONTRATANTE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme o Art. 42, § 2.º da Resolução SESC nº 1.593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento constituído por meio eletrônico, para que se produzam os necessários efeitos legais, dispensada a assinatura de testemunhas, conforme autoriza o art. 784, §4º, da Lei nº 13.105/2015.

Manaus/AM, considerar a data da primeira assinatura eletrônica/digital.

XXX	**XXX**
Representante Legal	Representante Legal
SESC/DR/AM	**CONTRATADA XXX**
CONTRATANTE	